



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Faculdade de Agronomia e Zootecnia



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA TROPICAL
Av. Fernando C. da Costa, nº 2367 – Cidade Universitária- 78060-900 – Cuiabá
– MT. Telefone/Fax (65) 3615.8618. E-mail: ppgat.faaz@ufmt.br

**DECISÃO 01/PPGAT/FAAZ/2023 (Anexo I, da Ata da 76ª
Reunião Ordinária do Colegiado do PPGAT)**

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA TROPICAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTABELECE OS SEGUINTE CRITÉRIOS PARA RECREDENCIAMENTO DOCENTE:

Artigo 1º. Estará habilitado a permanecer credenciado no PPGAT na condição de docente permanente aquele docente que atender a pelo menos cinco das seguintes exigências:

- a) Possuir média anual de publicação de artigos nos estratos **A1+A2+A3+A4+B1+B2 \geq 1.95** do Qualis CAPES nos últimos cinco anos, ou **\geq 1.95**, nos últimos dez anos, aferidos utilizando o QLattes;
- b) Tenha participado das atividades administrativas no PPGAT, continuamente por um ano, como Coordenador, ou Primeiro Vice-coordenador, ou Segundo Vice-coordenador do PPGAT, nos últimos dez anos;
- c) Tenha participado das atividades administrativas no PPGAT, continuamente por um ano, como membro não nato do Colegiado do Programa, ou da Comissão de Bolsas, ou da Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico, do PPGAT, nos últimos dez anos;
- d) Tenha participado de pelo menos 20% do oferecimento de uma disciplina no PPGAT, durante quatro semestres, nos últimos dez anos;
- e) Tenha orientado pelo menos um aluno que concluiu o Mestrado ou de Doutorado no PPGAT, nos últimos dois anos;
- f) Tenha ofertado pelo menos uma vaga de Mestrado ou de Doutorado no PPGAT, nos últimos dois anos;
- g) Tenha participado de comitê de orientação de discentes regularmente matriculados no PPGAT, sem ser o orientador, nos últimos dois anos;
- h) Tenha participado de grupo de pesquisa do CNPq, na condição de líder ou integrante; nos últimos dois anos, e;
- i) Tenha coordenado ou participado de equipe executora de projeto de pesquisa que esteja em andamento e tenha sido registrado nos relatórios do PPGAT enviados à Capes nos últimos quatro anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Também poderá permanecer como Docente Permanente do PPGAT aquele(a) docente que possuir média anual de publicação de artigos nos estratos **A1+A2+A3+A4+B1+B2 \geq 1.00** do Qualis CAPES nos últimos cinco anos, ou **\geq 1.00** nos últimos dez anos, aferidos utilizando o QLattes, e esteja atualmente orientando pelo menos 01 discente de Mestrado ou Doutorado do PPGAT e atender a pelo menos cinco exigências estabelecidas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Faculdade de Agronomia e Zootecnia



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA TROPICAL

Av. Fernando C. da Costa, nº 2367 – Cidade Universitária- 78060-900 – Cuiabá

– MT. Telefone/Fax (65) 3615.8618. E-mail: ppgat.faaz@ufmt.br

nas alíneas **b** a **i** do Artigo 1º da presente decisão.

Artigo 2º. Estará habilitado a ser credenciado no PPGAT na condição de docente permanente aquele docente colaborador que atender às exigências previstas no Artigo 1º da presente decisão.

Artigo 3º. Estará habilitado a permanecer credenciado no PPGAT na condição de docente colaborador aquele docente que atender a todas as seis seguintes exigências:

- a) Ter sido diplomado como Doutor em áreas afins ao PPGAT;
- b) Possuir média anual de publicação de artigos nos estratos **A1+A2+A3+A4+B1+B2 ≥ 0.70** do Qualis CAPES nos últimos cinco anos, ou **≥ 0.70** nos últimos dez anos, aferidos utilizando o QLatte;
- c) Tenha participado de pelo menos 20% do oferecimento de pelo menos uma disciplina no PPGAT nos últimos quatro semestres;
- d) Tenha participado de comitê de orientação de discentes regularmente matriculados no PPGAT, sem ser o orientador, nos últimos dois anos;
- e) Tenha participado de grupo de pesquisa do CNPq, na condição de líder ou integrante; nos últimos dois anos, e;
- f) Tenha coordenado ou participado de equipe executora de projeto de pesquisa que esteja em andamento e tenha sido registrado nos relatórios do PPGAT enviados à Capes nos últimos quatro anos.

Artigo 4º. Docentes da UFMT que ainda não participam do PPGAT, na condição de permanente ou colaborador, cujos currículos atendam aos critérios estabelecidos nos artigos anteriores, poderão solicitar seu credenciamento no segundo semestre de 2024, ou no segundo semestre de 2028, preparando seus currículos com base nos critérios estabelecidos nos artigos anteriores e acompanhando a eventual alteração desses critérios, junto aos atuais docentes integrantes do PPGAT.

Artigo 5º. A solicitação de credenciamento/recredenciamento deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios e encaminhado ao PPGAT, via SEI.

Artigo 6º. Recursos e casos excepcionais serão apreciados pelo Colegiado do PPGAT.

Artigo 7º. A presente decisão entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

Cuiabá, 04 de julho de 2023

José Holanda Campelo Júnior
Presidente do Colegiado